



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1630/2026

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ORGANIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO INSTALADA NOS POSTES DO MUNICÍPIO DE VERA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A concessionária ou permissionária responsável pelos postes de energia elétrica no Município de Vera – MT deverá zelar pela organização, identificação, manutenção e regularidade dos cabos, fios e equipamentos instalados em sua estrutura, próprios ou de terceiros autorizados.

Art. 2º Fica a concessionária obrigada a notificar as empresas que utilizam seus postes para que mantenham seus cabos identificados, esticados, organizados e em conformidade com as normas técnicas da ANEEL e ANATEL.

Art. 3º Cabos soltos, rompidos, em desuso ou instalados irregularmente deverão ser retirados no prazo máximo de 15 dias após notificação do Município.

Art. 4º O descumprimento acarretará multa por infração às normas de postura urbana e risco à segurança pública, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei fundamenta-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, segurança urbana, ordenamento territorial e poluição visual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL